



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS
“Edifício Vereador Deusdete Alves Silva”**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2025
PROCESSO ADMINIST. N° 001.0000038/2025
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS - PI e a empresa **L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS, Estado do Piauí, ente de direito público interno, com sede na Rua Manoel Correia, s/n – Centro, CEP: 64.798 – 000, na Cidade de Guaribas - PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.465.999/0001-68, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor **SALVELINO PEREIRA DIAS**, Brasileiro, maior, Portador do CPF nº. xxx.953.993-xx, residente e domiciliada no município de Guaribas – PI, localizável no endereço comercial, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.047.207/0001-21, com endereço à Quadra 6, Nº 7, Casa. Sala C Conj. Dirceu Arcoverde I, Bairro Itararé – CEP: 64.077-028, na cidade de Teresina - Piauí, neste ato representado pela senhora **LARISSA ARAÚJO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, maior, solteira, empresária, portador do CPF nº xxx.955.013-xx e RG nº 3.624.425, residente e domiciliado na Rua São Leonardo, nº 2270, APT 304 Bloco América, Bairro Uruguaí, CEP: 64.073.063, Teresina - PI, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com Dispensa de licitação, conforme o Art.75, II, da Lei 14.131/2021, de 1º de abril de 2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

1.0 – DO OBJETO:

1.1 O CONTRATANTE passa a fazer jus a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ORIENTAÇÃO E SUPORTE PARA O ENVIO DO SAGRES E E-SOCIAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS - PI, referente às causas que versem sobre os interesses do CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato.

2.0 - DA FORMA E DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

2.1 Os trabalhos aqui referidos serão efetuados sempre com a provação da parte CONTRATANTE, que terá a obrigação de apresentar todos os documentos requeridos pela CONTRATADA, em tempo hábil, sempre que este os requisitar ou considerar imprescindível para serviços de manutenção e suporte técnico na área de TI.

2.2 A prestação dos serviços, ora contratados, será realizada, habitualmente, pela CONTRATADA, sendo que a mesma estará sempre à disposição da contratante para dar suporte necessário caso haja necessidade



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS
“Edifício Vereador Deusdete Alves Silva”**

Rua Manoel Correia, S/N – Centro, CEP: 64.798-000 - Guaribas – Piauí CNPJ: 05.465.999/0001-68 Email:camaramunicipal.gua@gmail.com

3.0 - DOS HONORÁRIOS, DAS DESPESAS, DAS CUSTAS E DA VALIDADE

3.1 – Dos Honorários:

3.1.1 O valor a título de honorário é de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, valor esse que será dividido em **12 (doze) parcelas iguais e sucessíveis**, cada uma no valor de **R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)**, já descontados os impostos de responsabilidade do Município Contratante, sendo esse valor reajustado anualmente.

3.2 – Das Despesas e das Custas:

3.2.1 Todas as custas e as despesas com condução a sede do município, substituição de mídias e outros equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos sistemas ficarão a cargo do CONTRATANTE.

3.3 – Da Validade:

3.3.1 O presente contrato terá vigência contratual 01 (um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 107, da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, podendo ser aditivado, prorrogado de acordo com a Lei 14.131/2021.

4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA COBRANÇA DOS HONORÁRIOS:

4.1 Os honorários terão seus valores expressos em reais na quantia acima estipulada, e o pagamento deverá ser efetuado mensalmente na forma como ficou convencionado no item 3.1, até o término da vigência do presente contrato. Vencidos os prazos estipulados para o pagamento do valor mencionado no referido item, estes serão devidamente atualizados pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e sobre eles incidirão juros de 1% ao mês.

5.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CUSTEIO DA DESPESA:

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: REC. PRÓPRIO (Duodécimo) consignados no orçamento vigente, conforme abaixo:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500

6.0 – DAS PREMISSAS DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL:

6.1 Aplicam-se ao presente, no que não for conflitante, todos os conceitos, pressupostos, diretrizes, princípios e condições estabelecidas e pactuadas na presente proposta.

Os serviços e suas decorrências regem-se pelos princípios recíprocos da confiança, equidade, sigilo profissional, reserva quanto às ideias, procedimentos e/ou sugestões oferecidas, discrição, lealdade, diálogo constante e prévio, principalmente nos casos de consultas ou pedidos de opiniões a outros consultores externos, princípios ainda da transparência e facilitação interna de acesso às informações e relacionamentos, sem prejuízo de outras regras, implícitas ou decorrentes, próprias dessa natureza de trabalho.



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS**

"Edifício Vereador Deusdete Alves Silva"

Rua Manoel Correia, S/N – Centro, CEP: 64.798-000 - Guaribas – Piauí CNPJ:
05.465.999/0001-68 Email:camaramunicipal.gua@gmail.com

Nesse contexto, compromete-se o CONTRATADO, rigorosamente, com as defesas que se fizerem necessárias.

7.0 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 O CONTRATANTE e à CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração mensal constante na cláusula terceira, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

Ficam as partes acordadas que qualquer uma delas poderá rescindir o contrato pré-avisando a outra no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo das responsabilidades acima cominadas, desde que apresente razões justas para tal procedimento.

8.0 – DO FORO E DA ACEITAÇÃO:

As partes elegem o foro da Comarca de Caracol - PI, com preferência a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias a respeito desta avença.

Estando de acordo com os termos deste contrato, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Guaribas (PI), 18 de fevereiro de 2025.

**SALVELINO
PEREIRA DIAS:
00495399302**

Assinado digitalmente por SALVELINO PEREIRA
DIAS:00495399302, OU=07668653000124,
OU=Semplifica do Recife Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-eCPF A1, OU=EM BRANCO,
OU=videconferencia, CN=SALVELINO PEREIRA
DIAS:00495399302
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

SALVELINO PEREIRA DIAS
Presidente da Câmara Municipal
Pela contratante

**LARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA
SILVA:01295501325**

Assinado de forma digital por LARISSA
ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA:01295501325
Dados: 2025.02.18 16:48:29 -03'00'

LARISSA ARAÚJO DE OLIVEIRA SILVA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME:
C.P.F.:

NOME:
C.P.F.